



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/16 AO CONTRATO Nº 133/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E O PROFISSIONAL GENTIL ÁLVARO VENÂNCIO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRÁTICA DA ARTE CULTURA DO JOGO DE CAPOEIRA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social Rosângela Tinti Lopes, portadora da cédula de identidade RG 9.826.424, inscrita no CPF/MF 016.292.178-08, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, o profissional Gentil Álvaro Venâncio, inscrito no CPF sob nº 150.344.388-44 e RG: 22.814.291-X, residente na Rua Floriano Folharini, nº 17, bairro Vale do Redentor II, município de São José do Rio Pardo/SP, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do convite nº 13/2014, processo administrativo nº 4831/2014, firmam o presente termo de prorrogação nº 03, ao contrato assinada ao 01 de agosto de 2014, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de agosto de 2016 e fica acrescido o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado ao 01 de agosto de 2014, termo de inclusão em 03 de novembro de 2014 e termo de prorrogação em 30 de julho de 2015, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 29 de julho de 2016.

Rosângela Tinti Lopes

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Gentil Álvaro Venâncio

Contratado

Testemunhas:

1) Nome: <i>Gersones Gercilias Uiano Venturo</i>	2) Nome: <i>Vanessa Deles Coleta dos Santos</i>
R.G: <i>40.125.989-X</i>	R.G: <i>48003.841-4</i>
Assinatura: <i>Gersones Gercilias Uiano Venturo</i>	Assinatura: <i>Vanessa Deles Coleta dos Santos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Convite nº 13/2014

Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº 133/2014 – Termo de Prorrogação nº 03/16

Objeto: Contratação de facilitadores de oficina para executar atividades com crianças nas faixas etária de 6 a 9 – anos, 10 e 12 anos, adolescentes de 13 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social com o objetivo de assegurar o convívio grupal, comunitário e social para o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo. Possibilitar a ampliação Cultura Afro-Brasileira estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: Gentil Álvaro Venâncio

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos 29 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rosângela Tinti Lopes/Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Gentil Álvaro Venâncio

Assinatura: _____

Professor de Arte e cultura do grupo de Capoeira.